

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 88 /14 - CCJ

Proíbe a venda de artigos que contenham na sua composição o metal cádmio, tais como adereços de bijuteria, por estabelecimentos comerciais, vendedores autônomos, formais ou informais, e camelôs.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

O Projeto propõe a proibição da venda de artigos que contenham na sua composição o cádmio, metal pesado que produz efeitos tóxicos nos organismos vivos, mesmo em concentrações muito pequenas.

Conforme descrito na Exposição de Motivos (fl. 2) do Projeto em análise, diante da gravidade que a exposição do metal cádmio representa à saúde das pessoas, mostra-se necessário que o Município de Porto Alegre tenha legislação que proíba a comercialização de produtos que o contenham na sua composição.

A respeito dessa Proposição, a Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio (fl. 6), datado de 12 de dezembro de 2013, opinou que "o projeto de lei regula matéria atinente a consumo de bens e, vênia concedida, extrapola do âmbito do mero interesse local, atraindo violação aos preceitos do artigo 24, inciso V, e do artigo 30, inciso I, da Constituição da República".

Do referido Parecer da Procuradoria, o vereador proponente tomou ciência (fl. 7), nada proferindo.

É o relatório.

É relevante a Proposição.



PROC. N° 3254/13 PLL N° 360/13 Fl. 2

PARECER Nº 38 /14 – CCJ

Discordando do Parecer Prévio (fl. 6) do órgão técnico desta Casa, entendo que não há impedimento ao trâmite da Proposição. Isso porque é de responsabilidade do Poder Executivo local, via Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), atuar no controle e funcionamento da atividade econômica em Porto Alegre, matéria objeto deste Projeto Lei.

Posto isso, concluo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de marco de 2014.

Vereador Marcelo Sgarbossa, Relator.

Aprovado pela Comissão em 1- - 4 - 14

Vereador Reginaldo Pujol - Presidente

Vereador Nereu D'Avila - Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Márcio Bins

Vereador Waldir Canal